



**PREGÃO PRESENCIAL 11/2017**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MEI/ME/EPP**

**1- INTRODUÇÃO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, por meio do sua Pregoeira Substituta nomeada pela Portaria nº 551/2017, torna público que, devidamente autorizado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sirlene Alves de Jesus da Silva, na forma do disposto no processo administrativo n.º 192/2017, fará realizar, no dia **1º de setembro de 2017, às 14 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, situada à Av. Octavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto Municipal 2638/07 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, preferencialmente por e-mail, ou via fax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço Pça Juiz Machado Junior, 19, Centro, e através do endereço eletrônico [licitacaosaude@hotmail.com](mailto:licitacaosaude@hotmail.com). Os interessados deverão portar, ainda, o carimbo da empresa que representam, com CNPJ, caso a retirada seja na sede da PMV.

**1.4** Os interessados poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Pça Juiz Machado Junior, nº 19, Centro, Vassouras, de 10 horas até 16 horas, pelo telefone nº (24) 2491 9650 ou e-mail [licitacaosaude@hotmail.com](mailto:licitacaosaude@hotmail.com).

**1.5** Caberá à Pregoeira responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

**1.6** Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização do pregão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**1.7** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do pregão.

**1.8** As impugnações somente serão recebidas pessoalmente, no seguinte endereço: Av. Octavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, de 10 horas até 16 horas, Setor de Protocolo.

**1.9** A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão gerenciador do presente Contrato, a quem caberá praticar todos os atos de controle e administração.

**2- DO OBJETO E DO VALOR**



**2.1** O objeto do presente pregão é a **AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA ABERTA E FECHADA E ADJUVANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES ESTOMIZADOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, CADASTRADOS NO PROGRAMA DE ESTOMIZADOS PELO PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) MESES.**

**2.2** Estima-se o valor global do objeto desta licitação em R\$ 71.850,00 ( Setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

### **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho/Natureza da Despesa: 03.01.10300442.089000.3393.00.00.00– Material, Bem ou Serviço para distribuição.

### **4- TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço **UNITÁRIO**.

### **5 – DO REAJUSTE**

**5.1** Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

**5.2** – Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

### **6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Somente poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Município.

**6.1.1** Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar 123/06 aquelas definidas no Artigo 3º da referida Lei e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

**6.1.2** Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar 123/06 aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

**6.1.3** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

**6.1.4** O ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (ANEXO VIII) e no caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



**6.3** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta de Vassouras, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**6.4** Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**6.5** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**6.6** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.6.1** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.7** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.8** Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

## **7- CREDENCIAMENTO**

**7.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade (cópia autenticada ou mediante a apresentação da mesma em original para comprovação), ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, assinar Proposta de Preços Readequados, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**7.1.1** No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

**7.2** A documentação referida no item 7.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento também com firma reconhecida em Cartório (Anexo IV), a qual deverá ser apresentada juntamente com a cópia carteira de identidade do credenciado (cópia autenticada ou mediante a apresentação da mesma em original para comprovação), com o documento que comprove a representação legal do outorgante e também com o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa.

**7.3** O ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (ANEXO VIII) e no caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.



**7.4** O licitante deverá entregar, juntamente com o **CRENCIAMENTO**, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos envelopes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002 firmada pelo representante legal da empresa.

**7.4-A** Além dos documentos mencionados nos itens 7.3 e 7.4, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, na forma do Anexo VI.

**7.5** A não apresentação das declarações previstas nos itens 7.3, 7.4 e 7.4-A implicará na desclassificação imediata do licitante.

**7.6** Os documentos mencionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.4-A deverão ser entregues à Pregoeira **fora de qualquer envelope**.

**7.7** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado à Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**7.8** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**7.9** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões da Pregoeira, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**I - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via**  
MUNICÍPIO DE VASSOURAS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE**

**II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via**  
MUNICÍPIO DE VASSOURAS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE**

**8.2** Uma vez entregues os envelopes, não serão admitidas desistências, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

**8.3** Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**8.4** Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, conforme modelo idêntico constante do **ANEXO II**, a qual deverá ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo



representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

**8.4.1** O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do ANEXO III, **sob pena de desclassificação da proposta.**

**8.5** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**8.6** Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**8.7** A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**8.8** O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 10.

## **9- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** No local, dia e hora previstos no item 1.1 deste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com as declarações mencionadas na fase de credenciamento constantes no item 7 e seus subitens e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

**9.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 7, a Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**9.2-A** Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o **Menor Preço Unitário por item** constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação; ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**9.2-B** Serão desclassificadas, também, as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas apresentadas com rasuras, sem assinatura do representante legal da empresa e sem discriminação de marcas, aquelas com preço excessivo.

**9.2-C** Considerar-se-á preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no critério de aceitabilidade, constante do anexo XII deste Edital;

**9.3** Será proclamada, pela Pregoeira, a licitante que ofertar a Proposta de **menor preço por item**, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**9.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 9.3, 9.4, a



apresentar os lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**9.6** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**9.7** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**9.8** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**9.9** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

**9.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.12** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.13** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

**9.14** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.15** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

**9.16** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**9.17** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**9.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

**9.19** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão da licitação.

**9.20** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



## 10 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

### 10.1 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (autenticada ou mediante a apresentação da original para comprovação) e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

### 10.2 – Para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos do Município de Vassouras.
- e) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- f) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS,



expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**g)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**h)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, do domicílio ou sede do proponente ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**i)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

#### **10.2.1 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**a)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar declaração na conformidade do **ANEXO VIII** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do Art. 3º da referida Lei.

**b)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.

**c)** É obrigatória a apresentação, por parte das microempresas, do balanço patrimonial devidamente registrado;

**d)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**e)** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

#### **10.3 – Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**a)** Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade ou fornecimento de bens compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório.



#### **10.4 – Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a sua substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;

**a) - 1** É obrigatória a apresentação, por parte das microempresas, do balanço patrimonial devidamente registrado;

**b)** Certidão(ões) negativa(s) de falências e concordatas expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede. Se o proponente não for sediado na Comarca de Vassouras esta(s) deverá (ão) vir acompanhada(s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

**10.5** - Declaração do licitante (Anexo VII) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**10.6** - O certificado de inscrição no registro cadastral de fornecedores do Município de Vassouras, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos no artigo 27, incisos I e III da Lei nº 8.666/93.

**10.7** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Os recursos serão dirigidos a Pregoeira. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Pregoeira encaminhará o recurso à Procuradoria-Geral do Município, com suas considerações, que ratificará ou não.

#### **12- DA ADJUDICAÇÃO**



**12.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Secretaria Municipal de Saúde será o licitante vencedor convocado, por escrito (ou e-mail), com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, conforme o caso.

**12.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado poderá a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **13- DO PRAZO**

**13.1** O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, contados a partir de sua assinatura, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município.

### **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

**14.2** O prazo de pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no subitem 14.1.

**14.3** A Prefeitura Municipal de Vassouras reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**14.4** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**14.5** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Município, se for o caso, ou em instituição financeira designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**14.6** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**14.7** A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

**14.8** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



**14.9** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**14.10** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

## **15- DAS PENALIDADES**

**15.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Vassouras;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Vassouras, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**15.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**15.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**15.4** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 15.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**15.4.1** A suspensão temporária da participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública, previstos na alínea c, do item 15.1, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito.

**15.4.2** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 15.1, é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito.

**15.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 15.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido



inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**15.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, previstos na alínea c, do item 15.1:

- a) não poderão ser aplicados em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**15.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 15.1, perdurará pelo tempo em que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**15.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**15.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**15.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 15.1, e no item 15.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**15.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**15.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**15.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a ampla defesa.

**15.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**15.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 15.1.

**15.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**15.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**15.13** As penalidades previstas no item 15.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



**15.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**15.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão de Licitação no Cadastro de Fornecedores do Município.

## **16 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**16.1** Os objetos serão recebidos conforme descrito no Termo de Referência no Anexo I deste Edital;

**16.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo (s) representante (s) da Administração;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

**16.3** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**16.4** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**16.5** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**16.6** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 16.5 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**16.7** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**16.8** No caso do item 16.7, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

**16.9** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme o item 4 (quatro) do Termo de Referência.



## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** É facultado à (ao) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.2** À critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**17.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**17.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.6** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**17.7** A Pregoeira manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, a Pregoeira estará autorizada a inutilizá-los.

**17.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

**17.10** O foro da cidade de Vassouras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**17.11** As entregas dos materiais deverão ser atendidas conforme descritas no item 3 (três) do Termo de Referência.

**17.12** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente De Proposta;

Anexo IV – Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Decl. De Atendimento ao disposto no 7.º, inc. XXXIII, da CF/88;



Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;  
Anexo IX – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;  
Anexo X – Minuta de Contrato.  
Anexo XI – Proposta de Preços Realinhada  
Anexo XII – Critério de Aceitabilidade (preços máximos aceitáveis)

Vassouras, 16 de agosto de 2017.

**Shaiene Franco da Silva  
Pregoeira**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA encontra-se elaborado em acordo com as disposições contidas no artigo 15, inciso I, parágrafo 7º, incisos I e II da Lei Federal n. 8.666/93, visa estabelecer os requisitos básicos para nortear a a Aquisição de Bolsas de Colostomia e Ileostomia Aberta e Fechada e Adjuvantes, para atender a demanda dos pacientes estomizados residentes no município de Vassouras cadastrados no Programa de Estomizados, seguindo o critério de menor preço por item.

#### 2. OBJETO:

Aquisição de Bolsas de Colostomia e Ileostomia Aberta e Fechada e Adjuvantes, para atender a demanda dos pacientes estomizados residentes no município de Vassouras cadastrados no Programa de Estomizados, pelo período de aproximadamente 12 (doze) meses.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

Atendimento ao art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e normas técnicas pertinentes; Constituição Federal da República (art. 6º, art. 23, inciso II, art. 30, inciso VII e art. 196) e demais legislações vigentes relativas à obrigatoriedade do Município na assistência à saúde pública aos Municípes.

A aquisição pretendida é para suprir a demanda referente aos pacientes portadores de estomas intestinais cadastrados no Programa de Estomizados e residentes no Município de Vassouras/RJ para dispensação mensal. Os materiais solicitados são imprescindíveis para os pacientes estomizados, para retorno as atividades de vida diárias, melhoria na qualidade de vida além da prevenção e tratamento de dermatites.

De acordo com a Portaria Nº 400, de 16 de novembro de 2009 (Anexo), o Serviço classificado em Atenção às Pessoas Ostomizadas I tem como definição:

“Serviço que presta assistência especializada de natureza interdisciplinar às pessoas com estoma, objetivando sua reabilitação, em ênfase na orientação para o autocuidado, prevenção de complicações nos estomas e fornecimento de equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança.”



#### 4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

De acordo com memorando 03/2017 do Pólo Diabético Dra Ingeborg Christa Laun desta Secretaria, de forma a permitir aos licitantes formular suas propostas, segue abaixo a descrição, a especificação mínima e quantitativa do objeto para atender, pelo período de aproximadamente 12 meses (doze meses), os pacientes cadastrados no Programa de Estomizados no município de Vassouras, com dispensação pelo Polo de Estomizados 1:

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (RESUMIDA)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (COMPLETA)
1	2.880	UNID.	BOLSA OPACA DRENÁVEL, BASE PLANA, 01 PEÇA	Bolsa Opaca para colostomia e ileostomia; De uma peça; Drenável; com um clipe de fechamento em cada bolsa; Recortável até no mínimo 70 mm de diâmetro; Com filtro de carvão acoplado em cada bolsa; Base adesiva plana e flexível com no mínimo três hidrocoloides; com guia de recorte impresso; Descartável; Feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade; Face posterior com tecido hipoalergênico e suave para proporcionar conforto ao tocar a pele; Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da dada de entrega da bolsa no município solicitante.
2	60	UNID.	BOLSA OPACA DRENÁVEL, BASE PLANA, 02 PEÇAS	Bolsa Opaca para colostomia e ileostomia, De duas peças (Placa e Bolsa separadas); com um clipe de fechamento em cada bolsa; Drenável; Recortável até no mínimo 43 mm de diâmetro; Com filtro de carvão acoplado em cada bolsa; Base adesiva plana e flexível com no mínimo três hidrocoloides; com guia de recorte impresso; Descartável; Bolsa feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade; Face posterior com tecido hipoalergênico e suave para proporcionar conforto ao tocar a pele; e com guia de recorte impresso; Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da dada de entrega da bolsa no município solicitante.
3	120	UNID.	BOLSA OPACA DRENÁVEL, BASE PLANA, 02 PEÇAS	Bolsa Opaca para colostomia e ileostomia, De uma peça; Drenável; Com um clipe de fechamento em cada bolsa; Recortável até no mínimo 43 mm de diâmetro; Com filtro de carvão acoplado em cada bolsa; Base adesiva convexa com no mínimo três hidrocoloides; com guia de recorte impresso; Descartável; Bolsa feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade; Face posterior com tecido hipoalergênico e suave para proporcionar conforto ao tocar a pele; Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da dada de entrega da bolsa no município solicitante.
4	720	UNID.	BOLSA OPACA; FECHADA; BASE PLANA; 01 PEÇA	Bolsa Opaca Fechada para colostomia e ileostomia; De uma peça Recortável até no mínimo 55 mm; Com filtro de carvão acoplado em cada bolsa; Base adesiva plana e flexível com no mínimo três hidrocoloides; com guia de recorte impresso; Descartável; Bolsa feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade; Face posterior com tecido hipoalergênico e suave para proporcionar conforto ao tocar a pele; Embalado conforme a praxe do fabricante trazendo externamente dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no



				Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega da bolsa no município solicitante.
5	240	UNID	BOLSA PEDIÁTRICA; DRENÁVEL; 01 PEÇA	Bolsa Pediátrica; Drenável; Com um clipe de fechamento em cada bolsa; Recortável até pelo menos 35 mm de diâmetro; De uma peça; Base adesiva convexa com no mínimo três hidrocoloides; com guia de recorte impresso; Descartável; Bolsa feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade; Face posterior com tecido hipoalergênico e suave para proporcionar conforto ao tocar a pele; Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da dada de entrega da bolsa no município solicitante.
6	120	UNID	BARREIRA PROTETORA EM FORMA DE PASTA	Barreira protetora de pele em forma de pasta para estomia; Indicada para preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma ou fístula; Tubo; Trazer externamente dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; Validade mínima de 01 (um) ano após emissão de Nota Fiscal de entrega.
7	60	UNID	BARREIRA PROTETORA EM FORMA DE CREME	Barreira protetora de pele em forma de creme para estomia; Protege a pele periestoma formando uma barreira contra efluentes intestinais, urina e exsudato, prevenindo a irritação cutânea e o desconforto; O efeito hidratante ajuda a cuidar da pele sensível, seca ou irritada por longo período, além de também permitir a aderência de adesivos na pele; Tubo; Trazer externamente dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; Validade mínima de 01 (um) ano após emissão de Nota Fiscal de entrega.
8	60	UNID	BARREIRA PROTETORA EM FORMA DE PÓ	Barreira protetora de pele em forma de Pó para estomia; Para os casos em que há maceração da pele periestoma ou dermatite irritativa de contato; Mantém a pele seca evitando futuras lesões; Frasco; Trazer externamente dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; Validade mínima de 01 (um) ano após emissão de Nota Fiscal de entrega.

## 5. FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos deverá:

- a) Efetuado em “remessa parcelada”, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação de fornecimento.
- b) Os produtos/itens especificados deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, com o seguinte endereço: Praça Juiz Machado Junior, 19, Centro, Vassouras, RJ, no horário das 09:00 h às 16:00 h.
- c) A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa avaliação nos processos de envio e recebimento dos insumos. Havendo desacordo com as especificações constantes deste objeto, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas neste Termo e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis.
- d) Os produtos deverão ser entregues de acordo com padrões de qualidade,



acondicionamento, manuseio e transporte respeitando às quantidades solicitadas e observadas às regras específicas fixadas no presente Termo e Edital.

- e) Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais invioladas acompanhadas dos respectivos Termos de Boas Práticas da ANVISA.
- f) A entrega dos insumos deverá ser acompanhada de notas fiscais em três vias, cópia do empenho, laudo de controle de qualidade do produto, discriminação dos medicamentos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE.
- g) Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- h) Não serão aceitos insumos com validade inferior a 1 (um) ano na data da entrega.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O recebimento será de caráter provisório, e após verificação de conformidade e consequente aceitação, será considerada definitiva em até 30 (trinta) dias, contados da data efetiva do recebimento provisório.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância às especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- b) O objeto licitado deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou bula ou descrição da forma de utilização, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada ou Serviço de atendimento ao cliente;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação.
- e) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- f) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- i) Será responsável por ministrar treinamento periódico para os pacientes cadastrados no Programa de Estomizados bem como para os profissionais que atuam nas Unidades Públicas de Saúde no Município de Vassouras.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- d) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos contratualmente.

#### **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

A fiscalização da execução do contrato e do controle de distribuição será á cargo do servidor Josimar Barbosa de Souza, matrícula nº 110187-0, exercendo o cargo atual de Coordenador de Almoxarifado.



## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Independentemente da forma de contratação do presente objeto, em caso de transgressão das regras contidas neste termo de referência, ou que venha a ser praticada pela contratada em desfavor do Município, estará a parte contratada sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

---

Kátia Regina Moraes Vizeu  
Secretária Municipal de Saúde



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ATT: Sr<sup>a</sup>. Pregoeira

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Presencial nº 11/2017, referente ao Processo Administrativo nº 192/2017 apresento-lhe a Proposta objetivando a aquisição de condições abaixo:

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

Item	Descrição do produto (resumida)	Descrição do Produto	Und	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	BOLSA OPACA DRENÁVEL, BASE PLANA, 01 PEÇA	Bolsa Opaca para colostomia e ileostomia; De uma peça; Drenável; com um clipe de fechamento em cada bolsa; Recortável até no mínimo 70 mm de diâmetro; Com filtro de carvão acoplado em cada bolsa; Base adesiva plana e flexível com no mínimo três hidrocoloides; com guia de recorte impresso; Descartável; Feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade; Face posterior com tecido hipoalergênico e suave para proporcionar conforto ao tocar a pele; Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega da bolsa no município solicitante.	Unid.	2.880			
2	BOLSA OPACA DRENÁVEL, BASE PLANA,	Bolsa Opaca para colostomia e ileostomia, De duas peças (Placa e Bolsa separadas); com um clipe de fechamento em cada bolsa; Drenável; Recortável	Unid.	60			



	02 PEÇAS	até no mínimo 43 mm de diâmetro; Com filtro de carvão acoplado em cada bolsa; Base adesiva plana e flexível com no mínimo três hidrocoloides; com guia de recorte impresso; Descartável; Bolsa feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade; Face posterior com tecido hipoalergênico e suave para proporcionar conforto ao tocar a pele; e com guia de recorte impresso; Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega da bolsa no município solicitante.					
3	BOLSA OPACA DRENÁVEL, BASE PLANA, 02 PEÇAS	Bolsa Opaca para colostomia e ileostomia, De uma peça; Drenável; Com um clipe de fechamento em cada bolsa; Recortável até no mínimo 43 mm de diâmetro; Com filtro de carvão acoplado em cada bolsa; Base adesiva convexa com no mínimo três hidrocoloides; com guia de recorte impresso; Descartável; Bolsa feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade; Face posterior com tecido hipoalergênico e suave para proporcionar conforto ao tocar a pele; Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega da bolsa no município solicitante.	Unid.	120			
4	BOLSA OPACA, FECHADA, BASE PLANA, 01 PEÇA	Bolsa Opaca Fechada para colostomia e ileostomia; De uma peça Recortável até no mínimo 55 mm; Com filtro de carvão acoplado em cada bolsa; Base adesiva plana e flexível com no mínimo três hidrocoloides; com guia de recorte impresso; Descartável; Bolsa feita em	Unid.	720			



		plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade; Face posterior com tecido hipoalergênico e suave para proporcionar conforto ao tocar a pele; Embalado conforme a praxe do fabricante trazendo externamente dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega da bolsa no município solicitante.					
5	BOLSA PEDIÁTRICA, DRENÁVEL, 01 PEÇA	Bolsa Pediátrica; Drenável; Com um clipe de fechamento em cada bolsa; Recortável até pelo menos 35 mm de diâmetro; De uma peça; Base adesiva convexa com no mínimo três hidrocoloides; com guia de recorte impresso; Descartável; Bolsa feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade; Face posterior com tecido hipoalergênico e suave para proporcionar conforto ao tocar a pele; Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da dada de entrega da bolsa no município solicitante.	Unid	240			
6	BARREIRA PROTETORA EM FORMA DE PASTA	Barreira protetora de pele em forma de pasta para estomia; Indicada para preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma ou fístula; Tubo; Trazer externamente dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; Validade mínima de 01 (um) ano após emissão de Nota Fiscal de entrega.	Unid	120			



7	BARREIRA PROTETORA EM FORMA DE CREME	Barreira protetora de pele em forma de creme para estomia; Protege a pele periestoma formando uma barreira contra efluentes intestinais, urina e exsudato, prevenindo a irritação cutânea e o desconforto; O efeito hidratante ajuda a cuidar da pele sensível, seca ou irritada por longo período, além de também permitir a aderência de adesivos na pele; Tubo; Trazer externamente dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; Validade mínima de 01 (um) ano após emissão de Nota Fiscal de entrega.	Unid	60			
8	BARREIRA PROTETORA EM FORMA DE PÓ	Barreira protetora de pele em forma de Pó para estomia; Para os casos em que há maceração da pele periestoma ou dermatite irritativa de contato; Mantém a pele seca evitando futuras lesões; Frasco; Trazer externamente dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; Validade mínima de 01 (um) ano após emissão de Nota Fiscal de entrega.	Unid	60			

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;

II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;

III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;

IV - Endereço: \_\_\_\_\_;

V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;

VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;

VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_;

VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_;



b) **Dados do representante legal**, que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;

II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;

III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade n°: \_\_\_\_\_;

IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_; e

V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### Pregão Presencial nº 11/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo Licitatório)

**(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)**, como representante devidamente constituído de **(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE)**, doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 8.4.1 do Edital **(COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDSSO LICITATÓRIO)**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO)**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **(IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido da Prefeitura Municipal de Vassouras antes da abertura oficial das propostas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo) portador(a) do R.G. n° \_\_\_\_\_ e C.P.F. n° \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 11/2017** referente ao **Processo Administrativo n.º 192/2017** instaurado por essa Prefeitura Municipal de Vassouras. Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

#### Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 11/2017** referente ao **Processo Administrativo n.º 192/2017** declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 11/2017** referente ao **Processo Administrativo n.º 192/2017** instaurado por esta Prefeitura Municipal de Vassouras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 11/2017** referente ao **Processo Administrativo n.º 192/2017** declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU  
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vassouras o Pregão Presencial nº 11/2017, que objetiva a , aquisição de Bolsas de Colostomia e Ileostomia Aberta e Fechada e Adjuvantes, para atender a demanda dos pacientes estomizados residentes no município de Vassouras cadastrados no Programa de Estomizados, pelo período de aproximadamente 12 (doze) meses. especificadas e quantificadas na forma do Termo de referência (Anexo I), que será realizada no dia xxx de Julho de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome / Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

**Obs: Todos os dados acima são obrigatórios o seu preenchimento.**

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)





#### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência deste contrato serão fixos e irreajustáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor máximo de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado com base quantitativo efetivamente requisitado, entregue, atestado e faturado, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

**Parágrafo segundo:** O prazo de pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no subitem Parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro:** A Prefeitura Municipal de Vassouras reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**Parágrafo quarto:** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**Parágrafo quinto:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Município, se for o caso, ou em instituição financeira designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo sexto:** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



**Parágrafo sétimo:** A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

**Parágrafo oitavo:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo nono:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo décimo:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto, conforme disposto neste Edital;
- b) Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência e no contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas,



bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Almoxarifado Sr. Josimar Barbosa Souza. Os atesto referentes à execução do contrato deverão ser feitos pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma pasta, designado também por portaria do respectivo titular.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo (s) representante (s) da Administração;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão interessado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula sétima ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a PMI poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades deve ser aplicada em processo administrativo no qual se assegurem o contraditório e a ampla defesa.

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras, previstos na alínea c, do *caput*, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- c) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras, previstos na alínea c, do *caput*.

- a) não poderão ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) serão aplicados, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO.**



Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Vassouras, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Vassouras para dirimir qualquer litígio decorrente do presente



contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras, xx de xxxxxxxx de 2017.

---

**SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome - \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome - \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO XI**  
**MODELO DE PROPOSTA REALINHADA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ATT: Sr<sup>a</sup>. Pregoeira

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão nº 11/2017, para eventual aquisição de Bolsas de Colostomia e Ileostomia Aberta e Fechada e Adjuvantes, para atender a demanda dos pacientes estomizados residentes no município de Vassouras cadastrados no Programa de Estomizados, pelo período de aproximadamente 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência no Anexo I, nas condições abaixo:

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_).

Declaramos que nos preços acima estão inclusos todos os impostos, tais como: fretes, custos, entre outros. O Prazo de entrega está de acordo com o Edital. Prazo de validade dos Produtos de Acordo com e Edital.

2. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega do presente.

3. Informações complementares

a. Dados do Proponente

1. Razão Social \_\_\_\_\_



2. CNPJ \_\_\_\_\_
3. Insc. Estadual \_\_\_\_\_
4. Insc. Municipal \_\_\_\_\_
5. Endereço: \_\_\_\_\_
6. Telefone: \_\_\_\_\_
7. E-mail: \_\_\_\_\_
8. Dados bancários: BANCO: \_\_\_\_\_ AG: \_\_\_\_\_ CC:  
\_\_\_\_\_

b. Dados do Representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou na procuração:

1. Nome: \_\_\_\_\_
2. Nacionalidade: \_\_\_\_\_
3. Estado Civil: \_\_\_\_\_
4. Identidade: \_\_\_\_\_
5. CPF: \_\_\_\_\_
6. Endereço: \_\_\_\_\_

Vassouras, xx de xx de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



**ANEXO XII**  
**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**  
**(preços máximos aceitáveis)**

Item	Descrição do produto (resumida)	Descrição do Produto	Und	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	BOLSA OPACA DRENÁVEL, BASE PLANA, 01 PEÇA	Bolsa Opaca para colostomia e ileostomia; De uma peça; Drenável; com um clipe de fechamento em cada bolsa; Recortável até no mínimo 70 mm de diâmetro; Com filtro de carvão acoplado em cada bolsa; Base adesiva plana e flexível com no mínimo três hidrocoloides; com guia de recorte impresso; Descartável; Feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade; Face posterior com tecido hipoalergênico e suave para proporcionar conforto ao tocar a pele; Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega da bolsa no município solicitante.	Unid.	2.880		13,80	39.744,00
2	BOLSA OPACA DRENÁVEL, BASE PLANA, 02 PEÇAS	Bolsa Opaca para colostomia e ileostomia, De duas peças (Placa e Bolsa separadas); com um clipe de fechamento em cada bolsa; Drenável; Recortável até no mínimo 43 mm de diâmetro; Com filtro de carvão acoplado em cada bolsa; Base adesiva plana e flexível com no mínimo três hidrocoloides; com guia de recorte impresso; Descartável; Bolsa feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade; Face posterior com tecido hipoalergênico e suave para proporcionar conforto ao tocar a pele; e com guia de recorte	Unid.	60		40,53	2.432,00



		impresso; Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da dada de entrega da bolsa no município solicitante.					
3	BOLSA OPACA DRENÁVEL, BASE PLANA, 02 PEÇAS	Bolsa Opaca para colostomia e ileostomia, De uma peça; Drenável; Com um clipe de fechamento em cada bolsa; Recortável até no mínimo 43 mm de diâmetro; Com filtro de carvão acoplado em cada bolsa; Base adesiva convexa com no mínimo três hidrocoloides; com guia de recorte impresso; Descartável; Bolsa feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade; Face posterior com tecido hipoalergênico e suave para proporcionar conforto ao tocar a pele; Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da dada de entrega da bolsa no município solicitante.	Unid.	120		39,67	4.760,00
4	BOLSA OPACA FECHADA, BASE PLANA, 01 PEÇA	Bolsa Opaca Fechada para colostomia e ileostomia; De uma peça Recortável até no mínimo 55 mm; Com filtro de carvão acoplado em cada bolsa; Base adesiva plana e flexível com no mínimo três hidrocoloides; com guia de recorte impresso; Descartável; Bolsa feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade; Face posterior com tecido hipoalergênico e suave para proporcionar conforto ao tocar a pele; Embalado conforme a praxe do fabricante trazendo externamente dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de	Unid.	720		12,87	9.264,00



		registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega da bolsa no município solicitante.					
5	BOLSA PEDIÁTRICA, DRENÁVEL, 01 PEÇA	Bolsa Pediátrica; Drenável; Com um clipe de fechamento em cada bolsa; Recortável até pelo menos 35 mm de diâmetro; De uma peça; Base adesiva convexa com no mínimo três hidrocoloides; com guia de recorte impresso; Descartável; Bolsa feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade; Face posterior com tecido hipoalergênico e suave para proporcionar conforto ao tocar a pele; Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação tais como: procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no Ministério de Saúde; Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da dada de entrega da bolsa no município solicitante.	Unid	240		14,50	3.480,00
6	BARREIRA PROTETORA EM FORMA DE PASTA	Barreira protetora de pele em forma de pasta para estomia; Indicada para preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma ou fístula; Tubo; Trazer externamente dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; Validade mínima de 01 (um) ano após emissão de Nota Fiscal de entrega.	Unid	120		49,17	5.900,00
7	BARREIRA PROTETORA EM FORMA DE CREME	Barreira protetora de pele em forma de creme para estomia; Protege a pele periestoma formando uma barreira contra efluentes intestinais, urina e exsudato, prevenindo a irritação cutânea e o desconforto; O efeito hidratante ajuda a cuidar da	Unid	60		62,33	3.740,00



		pele sensível, seca ou irritada por longo período, além de também permitir a aderência de adesivos na pele; Tubo; Trazer externamente dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; Validade mínima de 01 (um) ano após emissão de Nota Fiscal de entrega.					
8	BARREIRA PROTETORA EM FORMA DE PÓ	Barreira protetora de pele em forma de Pó para estomia; Para os casos em que há maceração da pele periestoma ou dermatite irritativa de contato; Mantém a pele seca evitando futuras lesões; Frasco; Trazer externamente dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; Validade mínima de 01 (um) ano após emissão de Nota Fiscal de entrega.	Unid	60		42,17	2.530,00

**Valor total aceitável R\$ 71.850,00 (Setenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).**